



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014.** O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, pela Lei nº 5.328/2008, Lei nº 6.275/2019, Decreto nº 127/2020, Decreto nº 401/2023, Resolução nº 06/2025, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 198/2019 e Decreto nº 412/2021, além das condições previstas neste edital, TORNA PÚBLICA a chamada para a inscrição de projetos com ações voltadas a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos das pessoas idosas, por meio das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) certificadas pelo COMDI, interessadas em celebrar termo de fomento através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa respeitando a Lei Federal nº 13.709/2018 que dispõe sobre a proteção de dados. As organizações interessadas deverão entregar seus projetos na Central de Atendimento ao Cidadão (Rua Ipiranga, 120, Centro de Canoas), eles devem ser encaminhados para a **caixa SEI SMMC-DI** no período de **04/12/2025 a 05/01/2026**. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Airton Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

## EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 8577416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON DE SOUZA, TORNA PÚBLICA a chamada para a inscrição de projetos com ações voltadas a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos das pessoas idosas, por meio das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), interessadas em celebrar termo de fomento através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Compõe esse edital os anexos:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil, como segue:

**1.1.1** A parceria terá por finalidade a execução de ações direcionadas para pessoas idosas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e será executada em observância à metodologia constante neste edital.

**1.1.2** O valor total a ser utilizado nas parcerias, conforme as linhas de financiamento, é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) provenientes da conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

**1.1.3** A vigência do Termo de Fomento será de   (  ) meses, **(conforme duração do projeto, anexo I Termo de Referência)** a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, podendo ser prorrogada nos limites estabelecidos no art. 6º, do Decreto Municipal n.º 198/2019.

**1.1.4** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto. Sendo que, a vigência da parceria será alterada se o Plano de Trabalho for revisto para alteração de metas, mediante Termo Aditivo.

### 2. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

**2.1** Objetivo geral: Seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à pessoa idosa, nas linhas de trabalho detalhadas no presente Edital.

**2.2** Objetivo específico: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento dos idosos, particularmente das seguintes ações:

**2.2.1** Implementar e fortalecer ações preventivas e/ ou protetivas para idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

**2.2.2** Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;

**2.2.3** Realizar ações integradas nas áreas da saúde e assistência social;

**2.2.4** Promover atividades relacionadas à educação, cultura e lazer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**2.2.5** Viabilizar através de formas alternativas a participação e convívio do idoso que proporcionem sua integração às demais gerações.

**2.2.6** Superar a calamidade pública vivida por ocasião do evento climático extremo da enchente de maio de 2024.

### **3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A SELEÇÃO:**

**3.1** Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDI e em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/ 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às pessoas idosas e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 4.1.3 deste edital, bem como o artigo 33 da Lei 13019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

a) Estejam com inscrição em vigor, regular e atualizada perante o COMDI, que tenham suas atividades desenvolvidas em conformidade com o art.3, da Lei Federal nº 10.741/2003;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

b) Demonstrem no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste edital;

**3.2** Estarão impedidas de participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 198/2019 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3** A participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no presente edital implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

#### 4. DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO E LIMITE DE RECURSOS

**4.1** Projetos que objetivem atender de forma DIRETA ou INDIRETA o idoso, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares, convivência comunitária e longevidade, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

**4.1.1** Atendimento direto: realizado por aquelas organizações da sociedade civil que executam serviços, programas e projetos diretamente com idosos e suas famílias;

**4.1.2** Atendimento indireto: realizado por aquelas organizações da sociedade civil que desenvolvem ações de assessoramento, formação na promoção, proteção e defesa dos direitos dos idosos.

**4.1.3** Segue a tabela com linhas de financiamento, tipo de atendimento e valor a ser destinado aos projetos no ano de 2025, especificidades encontram-se no Anexo I.

	Linha de Financiamento	Tipo de atendimento	Duração do Projeto	Número de Projetos	Valor Total do repasse	Valor máximo de cada Projeto
1	Projeto visando a inclusão social das pessoas idosas, nas linhas de curso para a empregabilidade e oficinas nos grupos de idosos do território. Cabe destacar que essas atividades visam referenciar as pessoas idosas que não são atendidas em Organizações Sociais sem finalidade lucrativa, porém tem igual necessidade.	Indireto	36 meses	1	R\$ 800.000,00	Somente será selecionado um projeto de R\$ 800.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

2	Projeto de atendimento domiciliar de idosos vulneráveis e de grau III, com encaminhamento da rede de proteção das pessoas idosas com meta de 20 visitas mensais	Direto e Indireto	36 meses	1	R\$ 400.000,00	Somente será selecionado um projeto de R\$ 400.000,00
3	Projeto de qualificação do atendimento para pessoas idosas institucionalizadas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas sem fins lucrativos. nesta linha serão permitidos projetos de custeio dos serviços ofertados pela OSC.	Direto	até 24 meses	4	R\$ 1.000.000,00	R\$ 250.000,00
4	Projetos exclusivos para entidades de assistência social, que visem ampliar a oferta ou qualificar o atendimento de pessoas idosas, sugere-se os eixos da inclusão digital, prevenção a fraudes e golpes, estimulação cognitiva, vivência de experiências com saídas de campo, frisando-se o não custeio de serviços já financiados por meio de credenciamentos públicos.	Direto	de 24 meses	17	R\$ 850.000,00	R\$ 50.000,00
5	Atividades de reabilitação, estimulação física e cognitiva, por meio da socialização em piscina aquecida (Hidroginástica), conduzidas por profissionais da área da Educação Física e Serviço Social com aulas no Centro de	Indireta	até 24 meses	2	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

	Canoas.					
6	Curso de cuidadores de pessoas idosas para capacitar no mínimo 100 pessoas, com carga horária mínima de 200h, incluindo aulas teóricas e estágio.	Direto/ Indireto	até 12 meses	1	R\$ 50.000,00	Somente será selecionado um projeto de R\$50.000,00

**4.2** Para fins deste edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, como adequações nas instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, atendido o seguinte:

- a) aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;
- b) em virtude dos requisitos técnicos de fiscalização e capacidade pública de acompanhamento não serão permitidas obras de reforma que se enquadrem como serviços de engenharia, somente manutenção de instalações necessárias para a execução do projeto proposto.

Segundo a ABNT NBR 5674 a gestão do sistema de manutenção inclui meios para: a) preservar as características originais da edificação; b) prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos ou componentes;

**4.3** Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria, após a conclusão do projeto, deverão fazer parte da prestação de contas final e permanecerão com a OSC desde que sua utilização tenha compatibilidade metodológica com o objeto da parceria no atendimento das pessoas idosas;

**4.4** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme a Lei Federal nº 13019/2014, art. 35, §5º;

**4.5** O projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil não requer contrapartida.

**4.6** Os planos de trabalho devem apresentar referência ao atendimento das pessoas idosas e com deficiência, com estratégias de acessibilidade: arquitetônica, comunicacional, digital e atitudinal, estando as equipes capacitadas para realizar os atendimentos e promover a autonomia dos participantes.

**4.7** Somente na linha 3 serão permitidos projetos de custeio da organização para o fornecimento dos atendimentos aos idosos institucionalizados.



## 5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

**5.1** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão entregar seus projetos na Central de Atendimento ao Cidadão (Rua Ipiranga, 120, Centro de Canoas), eles devem ser encaminhados para a caixa SEI SMMCI-DI no período de **04/12/2025 a 05/01/2026**, dúvidas serão dirimidas através do whats do idoso no fone (51) 982551217 e email da secretaria do COMDI diretoriadoidoso@canoas.rs.gov.br.

**5.2** São requisitos para as entidades:

- I. Comprovar regularidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista a fim de garantir o repasse dos recursos para a entidade no ato da formalização do Termo de Fomento;
- II. Estar registrada e dispor de regularidade junto ao COMDI e CMAS.

**5.3** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão entregar as documentações abaixo elencadas, disponível também no checklist do anexo II, para avaliação da seleção.

**5.3.1** Estatuto social com as alterações que atendem a Lei Federal nº 13019/2014 e alterações; Comprovante CNPJ;

**5.3.2** Inscrição CMAS e COMDI;

**5.3.3** Plano de Trabalho conforme modelo da Lei Federal nº 13019/2014 com planilha orçamentária;

**5.3.4** Estatuto social com as alterações que atendem a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

**5.3.5** Ata eleição da Diretoria e relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

**5.3.6** Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação.

**5.3.7** Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 198/2019.

**5.3.8** Declaração de inexistência em seu quadro de dirigentes, de membros e dirigentes dos poderes executivo e legislativo do município de canoas, do poder judiciário, do ministério público e da defensoria pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**5.3.9** Declaração de que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública de canoas, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e, desde que haja compatibilidade de horários, os ocupantes dos cargos ou empregos públicos acumuláveis nos termos do inciso XVI, do art. 37 da constituição federal.

**5.3.10** Declaração Responsável Técnico e Atestado Capacidade Técnica da OSC

**5.3.11** Declaração de Idoneidade

**5.3.12** Documento do responsável pela instituição.

**5.3.13** CND's Municipal, Estadual, FGTS, Federal, Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

- 5.3.14** Prova de inscrição CMAS e COMDI.
- 5.3.15** Plano de Trabalho conforme modelo da Lei Federal nº 13.019/2014 com planilhas orçamentárias;
- 5.3.16** Planilha de composição de preços, com três orçamentos de cada bem que for adquirido;
- 5.3.17** Abertura de Conta Bancária Específica para uso e movimentações exclusivamente do projeto para o recurso (Valor zerado);
- 5.3.18** Comprovante CNPJ
- 5.3.19** Atestado de Pleno e regular funcionamento
- 5.3.20** Se localizado em cedência pública, encaminhar o Termo de Cedência
- 5.4** Considerando as 23 OSC's que atendem pessoas idosas certificadas pelo COMDI e visando oportunizar o acesso ao fortalecimento institucional, com base nos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar até 2 (dois) projetos, desde que cada um deles atenda um dos eixos prioritários constantes neste edital e com o regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canoas - COMDI.
- 5.5** Durante o processo de seleção há possibilidade de credenciamento junto ao COMDI, observando os prazos da resolução 07/2024, bem como os do CEMAS;
- 5.6** O anexo IV do presente edital apresenta o modelo de plano de trabalho de forma a atender o art. 22 da Lei Federal nº 130196/2014.
- 5.7** Os Planos de Trabalho devem prever a execução de suas atividades apenas no âmbito do Município de Canoas visando facilitar o acesso próximo dos serviços às pessoas idosas.
- 5.8** O cronograma de desenvolvimento das ações, após o recebimento do recurso, deverá prever prazo de execução de 6 (seis) a 36 (trinta e seis) meses conforme o Plano de Trabalho.

## 6. DA DESTINAÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS

- 6.1** Poderão ser realizadas despesas, elencadas nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do Plano de Trabalho.
- 6.2** Não serão financiados os seguintes gastos:
- pagamento de taxas/despesas de gestão/administração ou provisões;
  - aluguel de imóvel;
  - aquisição de imóveis, que configurem investimento para a organização;
  - elaboração de projetos com a previsão de pagamento de despesas de comissionamento pela produção escrita;
  - indenizações;
  - despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do termo de fomento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

- g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional, não vinculado ao projeto;
- h) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros órgão da administração pública federal, estadual, municipal e que esteja lotado ou em exercício de forma direta ou indireta em qualquer dos entes partícipes;
- i) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros), com exceção dos custos proporcionais a carga horária de desenvolvimento do Plano de Trabalho, desde que apresentado no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado; pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo.
- j) Em imóveis alugados, permitida somente a manutenção.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

**7.1** Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por três conselheiros, sendo ao menos 1(um ) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, designada através de resolução do COMDI, publicada no DOMC, de acordo com o protocolo deliberado em sessão plenária. Tendo como critérios os instrumentos do quadro avaliativo constante no Anexo VI.

**7.1.1** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**7.2** Após a conferência do check list dos projetos, constante no anexo II, a Comissão de Seleção providenciará a publicação dos projetos habilitados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas.

**7.3** Os projetos habilitados passam para a fase de seleção de projetos.

**7.3.1** Após a publicação da seleção final, as organizações serão contatadas para apresentar os documentos para a instrução processual do Termo de Fomento e deverão entregar os documentos constantes no anexo III.

**7.4** O COMDI reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar os projetos que se enquadrem nas seguintes situações:

**7.4.1** Não estejam alinhados com as prerrogativas de seleção previstas no item 5.3 e 4.1.3 deste edital;

**7.4.2** Não finalize sua inscrição no prazo previsto no item 9.2;

**7.4.3** Não envie a documentação solicitada no item 5.3 ou enviem a documentação em situação irregular;

**7.4.4** Não cumpram com os demais requisitos presentes neste edital;

**7.4.5** Outras situações não previstas neste edital que configurem irregularidade ou má-fé identificadas pelo COMDI a qualquer tempo;

**7.4.6** Será impedida a contratação de pessoas jurídicas condenadas por ato de improbidade administrativa, bem como de sociedade cujo sócio majoritário tenha sofrido tal condenação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

## 8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

**8.1** A comissão de seleção agendará reuniões para a conferência por meio de checklist da documentação exigida neste edital bem como avaliação das propostas conforme o quadro avaliativo do anexo VI.

**8.2** Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção produzirá pareceres assinados por seus membros em cada avaliação do projeto.

**8.3** A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos nos documentos check list e quadro avaliativo. Será realizada a ordenação das propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior, para o menor;

**8.4** A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

**8.5** Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) conforme os critérios de Análise e Valoração da OSC (estruturas e experiências prévias) e Avaliação das Propostas Técnicas (coerência, sustentabilidade, impacto social, contrapartida e inovação em longevidade).

**8.6** O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no DOMC, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a OSC com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

**8.7** No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a OSC que atender os critérios de desempate, a seguir:

- I. Experiência na linha de atuação;
- II. Tempo de existência da OSC;
- III. Sorteio.

## 9. DOS PRAZOS

**9.1** O presente Edital ficará disponibilizado para consulta e inscrição site oficial Prefeitura Municipal de Canoas, <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/portal-fundos/doacoes> a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas.

**9.2** O Cronograma das fases de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme segue:

Ação	Período
1. Publicação do Edital	Após a aprovação pela autoridade superior
2. Entrega dos projetos	Até 30 (trinta) dias úteis a partir da publicação do edital. Entrega na Central de Atendimento ao Cidadão, para caixa SEI SMMCI-DI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

3. Publicação no DOMC da relação dos projetos recebidos	Até 7 (sete) dias úteis após a data final de entrega de projetos.
4. Recurso dos projetos recebidos	Até 7 (sete) dias úteis após a data da publicação dos projetos recebidos.
5. Resposta dos recursos/esclarecimentos dos projetos recebidos.	Até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do recurso.
5. Análise dos projetos e publicação dos Habilitados.	Até 7 (sete) dias úteis do término do prazo recursal.
6. Pedidos de Esclarecimentos e recursos.	Até 7 (sete) dias úteis depois da publicação dos habilitados no DOMC.
7. Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos e recursos.	Até 7 (sete) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
8. Resultados da análise dos Projetos pela Comissão de Seleção e publicação dos selecionados.	Até 30 (trinta) dias úteis da publicação dos Habilitados.
9. Pedidos de Esclarecimentos e recursos	Até 7 (sete) dias úteis depois da publicação dos selecionados no DOMC.
10. Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos e recursos	Até 7 (sete) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
11. Publicação final dos selecionados	Até 15 (quinze) dias úteis da publicação final dos selecionados.
12. Instrução do processo SEI de destinação	Após a publicação final dos selecionados.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes poderão interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após publicação do resultado da análise dos projetos no DOMC.

**10.2** O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que eliminou o projeto ficará disponível no site <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/portal-fundos/resolucoes/fundo-idoso>;

**10.3** Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas.

**10.4** Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido neste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

**10.5** Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1** A relação dos projetos definitivamente aprovados para captação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas - DOMC, bem como serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Canoas <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/portal-fundos/resolucoes/fundo-idoso>.

## 12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**12.1** A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação, dentre elas a emissão do parecer a que se refere o art 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.2** O COMDI, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta do edital.

**12.3** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.

**12.4** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao COMDI.

**12.5** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados neste edital ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado,e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão notificadas, para no prazo de 15(quinze) dias úteis regularizar a documentação,sob pena não celebração da parceria.

**12.6** Celebrado Termo de Fomento, serão designados Gestores da Comissão de Monitoramento e Avaliação através de portaria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art.2º, inciso VI e XI.

**12.7** O termo de fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canoas (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014).

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**13.1** A vigência do Termo de Fomento será de \_\_\_\_ meses, **(conforme duração do projeto, anexo I Termo de Referência)** a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, podendo ser prorrogada nos limites estabelecidos no art. 6º, do Decreto Municipal n.º 198/2019.

**13.2** A Organização da Sociedade Civil (OSCs) poderá apresentar o requerimento de prorrogação de prazo, direcionado ao COMDI através do email da secretaria diretoriadoidoso@canoas.rs.gov.br , 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do projeto.



## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do projeto em instituição financeira pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**14.2** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMI no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do COMDI.

**14.3** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica da conta do projeto, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária em convergência com o plano de trabalho.

**14.3.1** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**14.4** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**14.5** A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento se dará mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados evidenciados com fotos;
- II. relatório de execução financeira do termo de fomento de acordo com o indicador do recurso e a natureza da despesa previstos, com descrição e comprovação das custas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**14.6** O gestor deverá considerar em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

- I. relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.
- II. relatório técnico de avaliação, aprovado pelo COMDI e homologado pela Comissão de Seleção designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

**14.7** A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**14.7.1** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**14.7.2** Os dados financeiros serão analisados tendo como intuito estabelecer a causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**14.7.3** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**14.7.4** A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho, no termo de fomento.

**14.8** O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

**14.8.1** No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**14.8.2** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I. os resultados já alcançados seus benefícios;
- II. os impactos econômicos e sociais;
- III. grau de satisfação do público-alvo;
- IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado.

**14.9** A prestação de contas será entregue em via física no CAC-Centro de Atendimento ao Cidadão – rua Ipiranga, 120, Centro/Canoas para a caixa SEI SMMCI-DI.

**14.10** Para projetos com execução superior a 12 meses, a prestação de contas é anual.

## 15. DOS PRAZOS

**15.1** A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou quando solicitado pelo COMDI.

**15.1.1** O prazo poderá ser prorrogado por até 30(trinta) dias, desde que devidamente justificado.

**15.1.2** A administração pública pode promover instauração de tomada de contas especial do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

**15.1.3** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública, observará os prazos previstos neste edital, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas;ou
- III. rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.

**15.1.4** As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com administração pública, conforme definido em regulamento.

**15.2** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil (OSC) sanar irregularidades e cumprir a obrigação.

**15.2.1** O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**15.2.2** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo resposta, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

**15.3** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**16.1** Será facultado à Comissão de Monitoramento e Avaliação promover a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões. Em caso de projetos que envolvam manutenção, um dos membros da Comissão deve ser da área de fiscalização e engenharia/arquitetura da Secretaria Municipal de Obras.

**16.2** O Município de Canoas, por meio do COMDI, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo.

**16.3** A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização às entidades participantes.

**16.4** Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico Do Município de Canoas (DOMC).

**16.5** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**16.6** Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 198/2019.

**16.7** As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, a critério da Mesa Diretora do COMDI, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

Canoas, **xxx** de **xxxxxxxx** de 2025.

Prefeito Municipal

Airton Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

Constitui objeto a seleção de proposta técnica apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, credenciadas no COMDI e CEMAS, para firmar Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil.

**1.1.1.** A parceria terá por finalidade a execução de ações direcionadas para pessoas idosas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e será executada em observância à metodologia do edital.

**1.1.2.** O valor a ser utilizado na parceria é de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil Reais) provenientes da conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos eixos:

	Linha de Financiamento	Tipo de atendimento	Duração do Projeto	Número de Projetos	Valor Total do repasse
1	Projeto visando a inclusão social das pessoas idosas, nas linhas de curso para a empregabilidade e oficinas nos grupos de idosos do território. Cabe destacar que essas atividades visam referenciar as pessoas idosas que não são atendidas em Organizações Sociais sem finalidade lucrativa, porém tem igual necessidade.	Indireto	36 meses	1	R\$ 800.000,00
2	Projeto de atendimento domiciliar de idosos vulneráveis e de grau III, com encaminhamento da rede de proteção das pessoas idosas com meta de 20 visitas mensais	Direto e Indireto	36 meses	1	R\$ 400.000,00
3	Projeto de qualificação do atendimento para pessoas idosas institucionalizadas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas sem fins lucrativos. nesta linha serão permitidos projetos de custeio dos	Direto	até 24 meses	4	R\$ 1.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

	serviços ofertados pela OSC.				
4	Projetos exclusivos para entidades de assistência social, que visem ampliar a oferta ou qualificar o atendimento de pessoas idosas, sugere-se os eixos da inclusão digital, prevenção a fraudes e golpes, estimulação cognitiva, vivência de experiências com saídas de campo, frisando-se o não custeio de serviços já financiados por meio de credenciamentos públicos.	Direto	de 24 meses	17	R\$ 850.000,00
5	Atividades de reabilitação, estimulação física e cognitiva, por meio da socialização em piscina, conduzidas por profissionais da área da Educação Física e Serviço Social com aulas no Centro de Canoas.	Indireta	até 24 meses	2	R\$ 200.000,00
6	Curso de cuidadores de pessoas idosas para capacitar no mínimo 100 pessoas, com carga horária mínima de 200h, incluindo aulas teóricas e estágio.	Direto/ Indireto	até 12 meses	1	R\$ 50.000,00

**1.1.3.** A seleção de propostas acontecerá por meio da Comissão de Seleção do COMDI, a ser publicada no DOMC

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), serão avaliados pela comissão de seleção por meio da planilha de valores a ser anexada na proposta.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra como parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho que visem o atendimento das pessoas idosas, definidos por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

editoral, por meio de especificações da lei 13019/14.

**1.4. Da vigência da contratação**

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor a partir do recebimento do recurso e terá sua vigência conforme os planos de trabalho.

**1.4.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, projetos, planos e ações voltados ao atendimento da pessoa idosa, sendo uma importante ferramenta de custeio de iniciativas do terceiro setor, gerido pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão e Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal ferramenta é regulamentada pelas leis Municipais 5328/2008, Lei 6275/2019, decreto 283/2014, 127/2020, decreto 307/2021, resolução 04/2020, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto 198/2019 e 412/2021.

As linhas de atuação foram decididas pelo COMDI, tendo como diagnóstico a vivência dos conselheiros na atuação no serviço público e nas entidades sociais.

Este termo de referência visa operacionalizar a destinação dos recursos recebidos por meio de doações até as entidades que desenvolvem serviços que visam assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando meios para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Segundo dados do Censo de 2022, a população idosa de Canoas é composta por mais de 64.000 indivíduos, o índice de envelhecimento é de 65.17, cerca de 1000 pessoas residem nas 49 ILPIs da cidade, desses acolhidos através de credenciamento do município com OSCs temos 50 pessoas com mais de 60 anos. A cidade de Canoas foi fortemente atingida pelo evento climático extremo da enchente, que afetou a moradia de cerca de 60% das famílias, passados cinco meses, ainda se vive as consequências da calamidade, em especial para as pessoas idosas que possuem algum tipo de dependência e vulnerabilidade. O financiamento de iniciativas do terceiro setor, nos territórios, beneficiará as pessoas idosas que possuem vínculos familiares a serem fortalecidos em razão da vulnerabilidade física ou cognitiva, além de propiciar a segurança alimentar e proteção daqueles que de alguma forma já sofreram algum tipo de violação. É sabido que o suporte público e o monitoramento é capaz de mitigar essas situações, além de possibilitar a convivência dos idosos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

evitar a institucionalização.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMDI e em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às pessoas idosas e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias do edital, bem como:

- a) Estejam com inscrição em vigor, regular e atualizada perante o COMDI, que tenham suas atividades desenvolvidas em conformidade com o art.3, da Lei Federal nº10741\2003;
- b) Demonstrem no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- c) Não tenham pendências relacionadas à prestação de contas do edital 179/2022 do COMDI.

**4.2.** Estarão impedidas de participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que se enquadrem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 198/2019 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Nos eixos avaliativos da seleção das propostas, a sustentabilidade do projeto é um item a ser avaliado, englobando a economicidade dos recursos, bem como a continuidade das atividades depois de findada a parceria.

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** Tratam-se de Termos de Fomento com duração de até 36 meses.

**6.2** A minuta dos termos se encontra anexa ao edital.

**6.3.** Do prazo de entrega

**6.3.1.** Serão desenvolvidos conforme os planos de trabalho não serão realizadas entregas para a Prefeitura Municipal.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**7.1.** Não se aplica a esta contratação.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** MUNICÍPIO, através do COMDI, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

**8.2** O MUNICÍPIO, através do COMDI, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria,e o submeterá à Comissão de Seleção que o homologará.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**8.3** O monitoramento e a avaliação da parceria também serão realizados pelo Gestor designado pelo MUNICÍPIO, especificamente para a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução desta parceria, bem como emitir parecer técnico sobre a prestação de contas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** O MUNICÍPIO divulgará a presente parceria em seu sítio oficial na internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contendo as informações do art.11 da Lei nº 13.019/2014.

**9.2** O MUNICÍPIO proporcionará meios públicos de comunicação para a divulgação, pela ORGANIZAÇÃO, de campanha publicitária sobre o Projeto aprovado pelo COMDI e vinculado a esta parceria.

**9.3** O MUNICÍPIO tem direito a livre acesso ao local de execução do Projeto aprovado pelo COMDI, bem como às informações relativas a esta parceria.

**9.4** O MUNICÍPIO avaliará, monitorará e fiscalizará a presente parceria, através do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento designada para esta finalidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A ORGANIZAÇÃO compromete-se a executar o Projeto aprovado pelo COMDI, com responsabilidade, zelo, eficiência, eficácia e priorizando o controle de resultados, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho.

**10.2** A ORGANIZAÇÃO somente poderá utilizar os recursos financeiros recebidos nas despesas previstas no Plano de Trabalho, e autorizadas neste instrumento.

**10.3** A ORGANIZAÇÃO deverá divulgar a presente parceria em seu sítio oficial na internet e em local visível de sua sede/filial onde executa a parceria, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contendo as informações do art.11 da Lei nº13.019/2014.

**10.4** A ORGANIZAÇÃO deverá manter e movimentar os recursos financeiros recebidos através desta parceria, em conta corrente bancária específica e indicada na Declaração.

**10.5** A ORGANIZAÇÃO possibilitará o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno do Poder Executivo de Canoas e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo Projeto.

**10.6** É da ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos relacionados a esta parceria, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**10.7** É da ORGANIZAÇÃO a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Projeto aprovado e relacionado a esta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos referidos pagamentos.

**10.8** A ORGANIZAÇÃO compromete-se a apresentar a Prestação de Contas, nos termos previstos neste instrumento.



## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O MUNICÍPIO, repassará, após a data da assinatura do presente Termo de Fomento, os recursos financeiros depositados no FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA para a ORGANIZAÇÃO, para a execução do Projeto aprovado pelo COMDI conforme cronograma do plano de trabalho.

**11.2.** Recebido o recurso financeiro, a ORGANIZAÇÃO deverá imediatamente iniciar a execução do Projeto, ou, justificar por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, a impossibilidade.

**11.3.** Poderá o MUNICÍPIO, através do COMDI, autorizar justificadamente a prorrogação, por até 30 (trinta) dias do início da execução do Projeto.

**11.4.** Recebido o recurso, terá a ORGANIZAÇÃO o prazo previsto no Plano de Trabalho para executar o Projeto.

**11.5.** Os recursos financeiros recebidos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

**11.6.** Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas nele especificadas e as previstas neste instrumento.

**11.7.** Os rendimentos de ativos financeiros dos recursos deverão ser aplicados no próprio Projeto aprovado, mediante autorização do COMDI, sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos captados.

**11.8.** Todas as movimentações dos recursos financeiros recebidos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser realizadas mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**11.9.** A ORGANIZAÇÃO poderá realizar pagamentos em espécie, no valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante todo o prazo previsto do projeto.

**11.10.** A ORGANIZAÇÃO deverá manter armazenado, pelo prazo de 10 (Dez) anos, após o encerramento da parceria, todos os documentos originais relativos às despesas relacionadas à parceria

## 12. DO REAJUSTE

**12.1** As variações devem ser previstas nos planos de trabalho, não há previsão de reajustes nessa contratação.

## 13. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

**13.1.** A Organização fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

- indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
  - e) notificar o Município e o COMDI em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
  - f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
  - g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao final do prazo de 1 (um)ano da data do recebimento do recurso financeiro.

**14.2** A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme disposto no Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

**14.3** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**14.4** A análise da prestação de contas analisará a verdade real e os resultados alcançados.

**14.5** A prestação de contas da parceria dar-se-á em plataforma eletrônica, devendo a organização entregar os documentos comprobatórios para a Diretoria do Idoso, para avaliação técnica prévia, posterior apreciação e aprovação pelo COMDI. O acompanhamento da ORGANIZAÇÃO se dará por meio do Processo Eletrônico (SEI) no Portal Transparência.

**14.6** A ORGANIZAÇÃO, para fins de prestação de contas, apresentará o Relatório de Execução do Objeto.

**14.7** Analisada a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, sobrevindo dúvidas ou necessidade de esclarecimento sobre a execução do Projeto, a ORGANIZAÇÃO apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias da intimação, Relatório de Execução Financeira.

**14.8** Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO terá 10(dez) dias úteis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**14.9** Transcorrido o prazo previsto no item 14.8, sem atendimento, o fato será considerado para fins de emissão do parecer conclusivo da prestação de contas.

**14.10** A prestação de contas será apreciada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento ou do prazo previsto no item 14.8.

**14.11** O Gestor emitirá parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas, concluindo alternativamente pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas;ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

- III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**14.12** Na eventualidade de prestação de contas com ressalva ou rejeição, o MUNICÍPIO poderá, além de aplicar as sanções previstas na cláusula décima terceira deste instrumento, também, determinar que a ORGANIZAÇÃO devolva valores, sobre os quais incidirão correção monetária pela URM e juros de mora de 1% ao mês, excluindo-se estes, se o MUNICÍPIO não analisar a prestação de contas no prazo previsto no item 14.10, e inexistindo culpa ou dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos.

**14.13** Rejeitada a prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, que será analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.14** Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, observando o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude, e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILA CRISTINI DA SILVA FERREIRA  
Data: 18/06/2025 10:56:37-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Camila Cristini da Silva Ferreira

101182

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO CRISTIANO PRADO DE FREITAS  
Data: 18/06/2025 13:19:00-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Marcio Cristiano Prado de Freitas

Matrícula 128278

Secretário Municipal de Assistência Social

- A) Anexo I - Especificidades Das Linhas De Financiamento;
- B) Anexo II -Check List Documentos Para Apresentação Do Projeto Na Seleção;
- C) Anexo III - Check List Documentos Para Instrução Processual Do Termo De Fomento;
- D) Anexo IV - Plano De Trabalho;
- E) Anexo V - Modelo De Planilha Orçamentária;
- F) Anexo VI - Quadro Avaliativo;



**EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014**

**ANEXO I - ESPECIFICIDADES DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO**

**LINHA 1 - AÇÕES PRIORITÁRIAS CONFORME TABELA DO ITEM 4.1.3 DO EDITAL - VALOR R\$ 800.000,00**

**1. EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA - GERAÇÕES**

Serão aceitos projetos de 36 meses de vigência. O curso terá edições anuais que contemplam 60 participantes selecionados a cada edição. Serão três ciclos formativos.

Visando a capacitação e auxílio à recolocação profissional formal de pessoas idosas, a sensibilização e preparação de áreas de recursos humanos de atores (empresas, governo etc.), a contratação formal de pessoas idosas e o combate ao etarismo produtivo no mercado de trabalho, podendo enfocar:

- Benefícios e vantagens dos trabalhadores mais experientes;
- Benefícios e vantagens de interação intergeracional na equipe de trabalho;
- Fomento ao cooperativismo entre pessoas idosas;
- Promoção da formalização de trabalho para pessoas idosas;
- Utilização de ferramentas digitais na geração de renda.

Realização da parte teórica do Programa Gerações, conforme a Lei nº 6.110/2017 e Decreto nº 299/2018. Curso para 60 pessoas idosas, a aplicação do conteúdo programático, a aquisição de uniformes (camisetas e jaqueta de frio), com duração anual de 8 meses, sendo 256 horas teóricas da contratação.

A carga horária do Programa é de 20h (vinte horas) semanais, dividida em 8h (oito horas) aula teóricas e 12h (doze horas) de prática, sendo que a parte teórica é realizada nas dependências da OSC selecionada e a prática nas unidades públicas da PMC.

Haverá supervisão da prática por servidores designados pela PMC.

As aulas teóricas devem acontecer em espaço da OSC, em região central ou de fácil acesso ao transporte público.

**São conteúdos programáticos das 256 horas teóricas do curso:**

- Planejamento de carreira: mundo do trabalho, formas de inserção no mercado de trabalho;
- Estrutura organizacional: funções administrativas e organizacionais;
- Etiqueta social e profissional na atuação do recepcionista;
- Utilização do celular no ambiente de trabalho: Conhecer seu celular (marcas) smartphone e Iphone; Funções; Aplicativos; Sistema Operacional; Modo de Utilização on line e off line; Intereração às mídias sociais; Uso adequado no ambiente de trabalho;
- Elementos de comunicação: contexto, emissor, receptor, canal, mensagem, ruídos e feedback;
- Tipos e funções de documentos: carta, circular, memorando, comunicado, e-mail, ofício,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

relatório, telegrama, fax, declaração, atestado, recibo, requerimento, aviso, convocação, pedido, nota fiscal, ordem de compra;

- Técnicas e tipos de atendimento: personalizados, diferenciados (idosos; crianças; pessoas com deficiência; gestantes), presenciais, eletrônicos, telefônicos e impressos;
- Noções básicas de Segurança do trabalho; Abrangendo as ações para assegurar a integridade física e mental das pessoas e a preservação do patrimônio, de acordo com legislação e normas aplicadas;
- Autoestima na maturidade: Revisitando seu projeto de vida; Resgatando a autoestima do idoso; Saúde, cultura e arte na terceira idade;
- Introdução ao Windows: Ambiente de trabalho; Mouse e teclado; Área de trabalho; Botão Iniciar; Operação com janelas; Dispositivos removíveis; Acessórios: Paint, Calculadora e Paciência, Wordpad; Organização de arquivos e pastas; Comando Salvar; Operações com arquivos e pastas; Propriedades de vídeo; Data e hora;
- Consumo consciente na utilização de recursos e Direitos dos idosos;

**Descrição dos Uniformes:**

Considerar 1 camiseta e 1 casaco para cada um dos 60 participantes, sendo a execução de 3 anos, total de 180, solicita-se 10 extras para fins de substituições necessárias ao uso.

Quantidade	Descrição
190	<p><b>Camiseta manga curta:</b> Cor azul claro. Decote redondo. Tecido malha poliviscose: 67% poliéster 33% viscose. Deverá ser colocado o logotipo da PMC no lado direito da confecção e o logotipo do Programa Gerações no lado esquerdo da confecção, na altura do peito. Etiqueta interna contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.</p> <p>Tamanho: P-M-G-GG</p> 
190	<b>Jaqueta em nylon</b> , cor preta, 100% poliamida com camada de PVC (impermeável)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

térmica, corte reto, costas lisas, comprimento até a base do quadril, frente simples sem trespasso, com dois bolsos oblíquos embutidos de 150mm de abertura e 160mm de profundidade, recobertos com pestanas de 30mm de largura, recheada em fibra, aplicados a 70mm do cinto, fechada por fecho-éclair em toda a sua extensão, gola alta com tranqueta e ajuste com velcro, mangas com punhos de ajuste sanfonado de forma elástica. A jaqueta deve ser toda com nylon da mesma qualidade e cor do lado externo, recheio de matéria térmica com 4mm de espessura, ombreiras do mesmo nylon, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com largura de 60mm na parte fixa e 45mm na parte solta, terminando em ângulo obtuso, pespontada a 5mm de seu contorno e abotoada por botões de pressão de matéria plástica de 15mm; a base do cinto na parte inferior junto ao quadril deve ser de ajuste sanfonada de forma elástica, gola recheada de fibra de 60mm, com costura com linha de nylon 100% poliamida sem PVC, com bolso interno, gola com capuz com camada de PVC impermeável, com forro de nylon 100% poliamida, cordão nº 12 para fixação do capuz abaixo do queixo, frente com zíper até o início da gola, com 5 (cinco) botões para fixação lateral. Bordados no peito do direito Programa Gerações.

Tamanho: P-M-G-GG



## 2. FOMENTO AO ENVELHECIMENTO ATIVO

a) Projeto de oferta de atividades para o Centro de Convivência do Idoso, visando qualificar os atendimentos realizados pela equipe da unidade. Foram pensadas ações que fomentam a participação das pessoas maiores de 60 anos para a convivência.

ATIVIDADES PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
<i>Tipo de atividade</i>	<i>Periodicidade</i>	<i>Total em 36 meses</i>
Musicalização	1 encontro semanal de 1hora aula	156 horas aula
Dança de salão	1 encontro semanal de 1hora aula	156 horas aula
Total	2 encontros semanais	312 horas aula

b) Visando atender nessa perspectiva também os grupos de pessoas idosas, as ações são descritas na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**ATIVIDADES PARA OS 20 GRUPOS CERTIFICADOS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

<i>Tipo de atividade</i>	<i>Periodicidade</i>	<i>Total em 36 meses (março a novembro)</i>
Musicalização	1 encontro mensal, de 1h aula, em cada um dos 20 grupos. (180 encontros anuais)	540 encontros no total do período
Atividade Física	1 encontro mensal, de 1h aula, em cada um dos 20 grupos. (180 encontros anuais)	540 encontros no total do período
Total	360 encontros anuais	1080 encontros

Os grupos de pessoas idosas que serão atendidos nessa perspectiva são aqueles organizados pelos próprios idosos, que se encontram nos endereços mencionados abaixo, sendo necessária a previsão de deslocamento dos profissionais para o atendimento das oficinas. Grupos do SCFV e unidades de saúde não se habilitam nessa estratégia.

<b>GRUPOS:</b>	<b>COMPONENTES:</b>	<b>ENDEREÇO DO GRUPO</b>
1-BELA VIDA	42	Av. Boqueirão, 37 casa 18 Guajuviras
2- FLORESCER	32	R. Boa Saúde,1557 Rio Branco
3-ALEGRIA SANTA LUZIA	65	Santos Ferreira 3850
4-REVIVER ASMC	55	Nerci Pereira flores,179- centro
5-AMIZADE	71	Pandiá Calógeras, 179 - Niterói
6-UNIÃO DA TERCEIRA IDADE	29	R. Boa vista, 749 Rio Branco
7-AURORA	50	Av Guilherme Schell, 6922. Centro
8-ALEGRIA DE VIVER	69	R. Imbé, 183 Lago Jardim Atlântico,
9-ESPERANÇA	57	R. Monte Castelo, 700 Nossa Senhora das Graças.
10- RENASCER	30	Setor 02, Quadra- R casa-03 Guajuviras
11-VENCEDORES	76	R. Magistério, 130 Jardim Atlântico
12-RENOVANDO PARA LUZ	25	R. Caçapava,330 Mathias Velho
13- PRATEADOS	95	R. Amapá 150- Mathias velho – Clube Gremave
14- FLOR DA IDADE	40	R. José Veríssimo,1864- Harmonia
15-VIVA VIDA	25	R. Farroupilha, 2175 - Niterói, Canoas
16-LUA DE CRISTAL	50	Rua Alegrete 1388

Nessa ação há uma margem para inclusão de quatro (4) novos grupos que possam surgir. A inclusão será aprovada por avaliação do colegiado dos grupos.

**LINHA 2 - ATENDIMENTO DOMICILIAR CONFORME TABELA DO ITEM 4.1.3 DO EDITAL - VALOR R\$ 400.000,00.**

Serão aceitos projetos de 36 meses de vigência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**

Processo nº 25.0.000019888-1

Ação exclusiva para atendimento domiciliar, no plano de trabalho é necessário prever a modalidade (aluguel de carro, uso do veículo da entidade, aquisição ...) de deslocamento para esse atendimento, importante a identificação visual do carro com a identidade do projeto.

Em caso de aquisição de veículo, é imprescindível que seja um veículo zero km, em razão da possível variação de preços de um usado em razão das condições de uso e manutenção. Além disso, é possível utilizar a ata de registros de preços de veículos do SUAS do MDS.

Durante a execução do projeto, não serão permitidos uso de símbolos exclusivos do Município.

O encaminhamento de idosos para referência no serviço se dará através da rede de proteção das pessoas idosas e referências da própria entidade, com meta de 25 visitas mensais, nas linhas de atuação:

- Projeto de capacitação, monitoramento e gestão de cuidados comunitários para pessoas idosas com limitações funcionais, de Grau III, com rede de suporte social insuficiente ou desconhecida - Equipe mínima: 1 Assistente Social e 1 Enfermeiro ou Gerontólogo;
- Projeto de prevenção à queda de pessoas idosas por meio de estimulação física (sentidos, muscular e óssea) e/ou orientação para a adequação de ambientes, situações potenciais de risco e cuidados familiares, a fim de evitar internações e incapacidades decorrentes. Equipe mínima: 1 Assistente Social e 1 Enfermeiro ou Gerontólogo;
- Atendimento de pessoas idosas em situação de cuidados paliativos domiciliares. Equipe mínima: 1 Assistente Social e 1 Enfermeiro ou Gerontólogo.

O atendimento das pessoas idosas no domicílio, não irá substituir as atividades realizadas pelos serviços de saúde e assistência social, somente complementar o cuidado domiciliar que é tão complexo, logo não envolve a tomada de decisão, posicionamento institucional, poder de polícia/fiscalização ou categorias do plano de cargos do Estado, tampouco transferência de responsabilidade.

**LINHA 3 -QUALIFICAÇÃO DA ILPI- CONFORME TABELA DO ITEM 4.1.3 DO EDITAL - VALOR R\$ 150.000,00**

Duração de até 24 meses

Serão aceitos projetos de custeio que visem melhorar a qualidade de vida dos residentes idosos, dentre eles o serviço já oferecido e nas linhas sugeridas:

1. Programa de Reabilitação Motora;
2. Atividades de Alimentação Saudável: adaptação do cardápio, hortas verticais ou em vasos, capacitando cozinheiras e cuidadores;
3. Cinema na Instituição;
4. Clube da Memória: atividades de estimulação cognitiva, jogos de tabuleiro adaptados, rodas de leitura e oficinas de escrita;
5. Oficinas de Arte e Música: pintura, artesanato, coral ou aulas de instrumentos simples;
6. Espaço Digital Itinerante: acesso a videochamadas, redes sociais e cursos online;
7. Treinamento Intergeracional: jovens voluntários ensinando idosos a usar celular, WhatsApp, chamadas de vídeo, estimulando vínculos familiares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

8. Projeto “Família Presente”: transporte para visitas ou apoio em deslocamentos até a instituição, fortalecendo laços afetivos;
9. Intercâmbio Geracional: parceria com escolas para encontros, contação de histórias, oficinas de troca de saberes;
10. Voluntariado Afetivo: cadastramento de pessoas da comunidade para visitas semanais, passeios ou leitura compartilhada;
11. Jardins Sensorias Portáteis: vasos grandes, plantas aromáticas e texturas diferentes, criando espaços terapêuticos mesmo em áreas reduzidas;
12. Cantinho do Descanso: redes, poltronas reclináveis e equipamentos de climatização para maior conforto;
13. Projeto “Mundo Dentro da Casa”: trazer apresentações culturais (música, teatro, dança) até o espaço da instituição;
14. Roda da Fé e Reflexão: encontros ecumênicos ou de espiritualidade conforme a diversidade dos residentes;
15. Calendário de Festas Tradicionais: datas comemorativas com ambientação, música e comidas típicas.

**LINHA 4 - PROJETOS PARA ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR DE  
R\$ 50.000,00**

Duração de até 24 meses

Serão aceitos projetos que visem qualificar o atendimento das pessoas idosas referenciadas nos credenciamentos da SMAS (proteção básica ou média complexidade), nessa linha a OSC pode sugerir saídas de campo, atuação de profissional terapêutico, educador físico, aquisição de alimentos e demais necessidades conforme o grupo.

Abaixo sugestões de atividades:

1. Aquisição de bens e contratação de profissional para reabilitação física  
Equipamentos/Compras: colchonetes, faixas elásticas, bolas terapêuticas, pesos leves, bastões de PVC, cadeiras ergonômicas para exercícios;
2. Dança Sênior: aparelho de som portátil, caixas de som bluetooth, tapetes antiderrapantes, ventiladores e climatizadores;
3. Biblioteca Ativa: estantes móveis, livros de letras ampliadas, audiolivros, tablets para leitura digital;
4. Cinema da Melhor Idade: projetor multimídia, tela retrátil, sistema de som, cadeiras confortáveis;
5. Música e Coral: microfones sem fio, teclado portátil, pandeiros, violões, caixas de som;
6. Oficina de Celular e Internet: tablets, notebooks, smartphones com letras grandes, roteador Wi-Fi;
7. Capacitações para inserção no mercado prateado;
8. Programas de Turismo Social, com passeios para os grupos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**LINHA 5 - PROJETOS DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO FÍSICA E COGNITIVA EM PISCINA VALOR DE R\$ 100.000,00**

Duração de até 24 meses

Atividades de reabilitação e estimulação física em piscina aquecida, com no mínimo 12mx8m de dimensões, conduzidas por profissionais da área da Educação Física na linha da educação social, em Canoas, em local de fácil acesso ao transporte público. Atendimento mínimo de 30 pessoas idosas, com no mínimo duas oficinas semanais, em oferta de horários que também possibilitem a participação de pessoas idosas que ainda trabalham.

A hidroginástica para idosos é uma modalidade de exercício físico realizada na água que se destaca por ser de baixo impacto, o que a torna ideal para a terceira idade.

Ela utiliza a resistência da água para fortalecer os músculos, e a flutuabilidade para diminuir o peso corporal e, consequentemente, o impacto sobre as articulações e ossos.

**Principais Características**

**Baixo Impacto:** A flutuabilidade da água suporta o peso do corpo, reduzindo drasticamente a pressão sobre joelhos, tornozelos e coluna. Isso é fundamental para idosos, especialmente aqueles com artrite, osteoporose ou outras condições articulares.

**Resistência Natural:** A água é mais densa que o ar. Cada movimento exige mais esforço (resistência), o que fortalece a musculatura sem a necessidade de pesos pesados.

**Melhora da Segurança:** O risco de quedas é praticamente eliminado, proporcionando um ambiente seguro para o exercício e para o treinamento de equilíbrio e coordenação.

**Geralmente em Grupo:** As aulas são frequentemente realizadas em grupo, promovendo a socialização e o bem-estar mental.

**Principais Benefícios para Idosos**

A prática regular da hidroginástica oferece uma ampla gama de benefícios físicos e mentais:

**Fortalecimento Muscular:** A resistência da água ajuda a manter e aumentar a força muscular e a massa magra, essenciais para a autonomia nas atividades diárias.

**Melhora da Flexibilidade e Equilíbrio:** Os exercícios na água são ótimos para aumentar a amplitude



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

de movimento das articulações e treinar a coordenação motora, o que é crucial para prevenir quedas.

**Saúde Cardiovascular:** É um excelente exercício aeróbico que melhora a capacidade cardiorrespiratória e a circulação sanguínea. A pressão natural da água também auxilia na redução do inchaço (edema).

**Alívio de Dores:** A água aquecida e o baixo impacto ajudam a aliviar as dores crônicas, especialmente as articulações, tornando o movimento mais confortável.

**Bem-Estar Mental:** A atividade física libera hormônios do bem-estar, ajudando a combater o estresse, a ansiedade e, em alguns casos, a depressão. A interação social nas aulas também é um fator positivo.

**Melhora do Sono:** O gasto de energia e o relaxamento proporcionado pela água contribuem para uma melhor qualidade de sono.

#### **LINHA 6 - CURSO DE CUIDADORES DE IDOSOS**

Duração de até 12 meses

Curso de cuidadores de pessoas idosas para capacitar no mínimo 100 pessoas, com carga horária mínima de 200h, incluindo aulas teóricas e estágio de no mínimo 30h em ILPI, em Canoas, em local de fácil acesso ao transporte público, importante incluir os lanches na capacitação. Emitir certificado e realizar uma formatura ao final do curso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**EDITAL Nº 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014**

**ANEXO II- CHECK LIST DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO  
PROJETO NA SELEÇÃO**

- Estatuto social com as alterações que atendem a Lei Federal nº 13019/2014 e alterações;
- Comprovante CNPJ;
- Inscrição CMAS e COMDI;
- Plano de Trabalho conforme modelo da Lei Federal nº 13019/2014 com planilha orçamentária;
- Linha 3 - Alvará Sanitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014**

**ANEXO III- CHECK LIST DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL  
DO TERMO DE FOMENTO**

Informamos que são necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 os documentos listados a seguir:

- Estatuto social com as alterações que atendem a Lei Federal nº 13019/2014 e alterações;
- Ata eleição da Diretoria e relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
- Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação.
- Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº e art. 14 do Decreto nº 198/2019.
- Declaração de inexistência em seu quadro de dirigentes, de membros e dirigentes dos poderes executivo e legislativo do município de canoas, do poder judiciário, do ministério público e da defensoria pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Declaração de que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública de canoas, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e, desde que haja compatibilidade de horários, os ocupantes dos cargos ou empregos públicos acumuláveis nos termos do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.
- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração de responsável técnico;
- Declaração de Idoneidade;
- Documento do responsável pela instituição;
- CND's Municipal, Estadual, FGTS, Federal, Trabalhista;
- Inscrição CMAS e COMDI;
- Plano de Trabalho conforme modelo da Lei Federal nº 13019/2014 com planilha orçamentária;
- Abertura de Conta Bancária Específica em instituição brasileira pública para uso e movimentações exclusivamente do projeto para o recurso (Valor zerado);
- Comprovante CNPJ;
- Atestado de Pleno e regular funcionamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

- Se localizado em cedência pública, encaminhar o Termo de Cedência;
- Alvará Sanitário em caso de ILPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014**

**ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
1.1 ORIGEM DO RECURSO:		
1.2 ANO:	1.3 VALOR:	
1.4 OBJETO:		
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
2.1 DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Entidade: CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:	Site:	
Data Constituição da entidade:		
Representante Legal: CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	
Telefone:	E-Mail:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Período de mandato diretoria	Fim: Início:	
<b>2.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE</b>		
Descrever os dados da entidade, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas. Ano de fundação: Foco de atuação: Experiência da entidade que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho: Quantidade de profissionais vinculados à entidade		
<b>3. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO</b>		
3.1 EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE QUE A TORNA APTA A REALIZAR O OBJETO DO PLANO DE TRABALHO.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos, especialmente relacionados ao objeto da parceria, que o torna apto a realizar o objeto do plano de trabalho.

### 3.2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Onde a entidade está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.

Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.

Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização (podendo compor sua identificação).

### 3.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA /PROJETO

Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.

Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública. Mudança efetiva da realidade (mais duradoura), em decorrência da intervenção governamental (por meio da parceria).

## 4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO)

### 4.1 NOME DO PROJETO:

### 4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

### 4.3 OBJETO DA PARCERIA:

Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (atividade ou projeto a ser desenvolvido).

O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento de uma política pública de interesse público (assistência social).

### 4.4 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

Descrever o conjunto de operações que se pretende realizar, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses em comum entre a entidade e a Administração Pública. Se de modo contínuo ou permanente se trata da descrição da atividade a ser desenvolvida. Se as operações são limitadas no tempo, se trata de projeto.

**Atividade:** Descrição do conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

**Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

### 4.5 JUSTIFICATIVA

Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local. Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

### 4.6 PÚBLICO-ALVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado(s) objetivo(s), metas e resultados.

## 5. OBJETIVOS

### 5.1 GERAIS

O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo; Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.  
O que se busca efetivamente atingir com a parceria.

### 5.2 ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;  
É mais detalhado;  
Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;  
Diretamente relacionado ao objetivo geral.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

## 7. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

Neste item deve constar as metas.

A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da parceria (objetivos, metas e ações).

Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado.

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)

## 8. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas.

## 9. METODOLOGIA

É a sistematização de ações para alcançar um resultado.

É a descrição do que e como será feito para se atingir os objetivos.

Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**

Processo nº 25.0.000019888-1

**DISTRIBUIR OS VALORES NO DECORRER DOS MESES (NÃO PODE SER NUM ÚNICO MÊS)**

É vedado o repasse dos recursos do projeto em parcela única.

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Ano 1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Ano 2						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Ano 3						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**11.1 DETALHAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA A PARCERIA**

Descrição de todas as receitas previstas para execução da parceria (recursos municipais, próprios ou decorrentes da própria parceria). Constar as fontes de financiamento da parceria.

Fonte de Recursos	Valor
Município de Canoas/Emenda Impositiva	R\$ 0.000,00
Total geral	R\$ 0.000,00

**11.2 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

Descrição das despesas que serão pagas com os recursos da parceria

**11.2.1 DESPESAS DE PESSOAL**

Nº	Profissional	Quantidade	Remuneração	Encargo	Total	Forma de Contratação (MEI, PJ, CLT, etc.)
0	Ex:		R\$ x	R\$ x	R\$ x	Ex: MEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

1	Instrutor					
0						

**12. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da....., declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de xxxxxxxxxxxxxxxx.

Nome do Representante Lega  
CPF

**13. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aprovado

Em andamento

Reprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014**

**ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

1. Para fins de preenchimento desta tabela deve-se considerar a recomendação do artigo 25, §1º do Decreto Federal 8726/2016.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

§ 1º A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do caput virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

1. Equipamentos	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Valor contratado	Valor total
Notebook Dell 16 Gb	3	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.166,67	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Ventilador de parede		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Ventilador de mesa 40cm		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Estante de Aço c/06 prateleiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Armário de Vestíario em aço 04 portas		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Batedeira Planetaria		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
TV Smart 55 Polegadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Caixa de som		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Conjunto Mesa e cadeiras para Refeitório		R\$ 0,00	R\$ 0,00				
Geladeira Frost Free		R\$ 0,00	R\$ 0,00				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

Processo N° 2020.000019888-1							
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
Confecção Camisetas 125 un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Folders 2.500 un.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banners	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Placa de identificação	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Sub-total</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Serviço de terceiros</b>	<b>Valores a serem pagos mensalmente, durante a execução do projeto</b>						<b>Total</b>
Oficineiro de dança	1	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
Oficineiro de música	1	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Sub-total</b>							<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>							<b>R\$ 15.000,00</b>



**EDITAL N° 389/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014**

**ANEXO VI - QUADRO AVALIATIVO**

**LINHA 1 - CURSO DE EMPREGABILIDADE (PROGRAMA GERAÇÕES) E OFICINAS NOS GRUPOS DE IDOSOS NO TERRITÓRIO**

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Análise e valoração da OSC	50 pontos
II - Avaliação das propostas técnicas	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

<b>I- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC</b>		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura: acessibilidade, localização pelo transporte público e espaços para atendimentos. Equipamentos: mesas, cadeiras, climatização. Recursos Humanos: trabalhadores do quadro da entidade. Veículos	<p><b>Estrutura das salas de aula para o curso de empregabilidade: 20 pontos</b></p> <p>( ) Salas de aula já montadas, climatizadas, com acesso a tecnologias em espaço central ou de fácil acesso ao transporte público - 20 pontos</p> <p>( ) Projeto de montagem de salas de aulas, climatizadas, com acesso a tecnologias, em espaço central ou de fácil acesso ao transporte público - 10 pontos</p> <p><b>Transporte: 5 pontos</b></p> <p>( ) Veículos da OSC para atender o deslocamento dos oficineiros - 5 pontos</p> <p>( ) Projeto de contratação de transporte para deslocamento dos oficineiros - 3 pontos</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

02	Experiência em Projetos Similares, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público.	<b>Experiência: 25 pontos</b> ( ) Declarações de execução de projetos, realizados com idosos em Canoas, de órgãos públicos ou outras OSCs: cada um vale 5 pontos.
SUBTOTAL - CRITÉRIOS I		50 pontos

**II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PROJETOS**

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Preenchimento coerentes (com o assunto do campo) e métrico (valores corretos, somas, indicadores de resultados) de todas as abas do plano de trabalho.	( ) atende 10 pontos ( ) atende parcialmente 5 pontos ( ) não atende 0 pontos
02	Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do projeto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	( ) atende 10 pontos ( ) atende parcialmente 5 pontos ( ) não atende 0 pontos
03	Contrapartida da OSC (adicional de profissionais dedicados a apoiar o projeto, atividades extras, proposição que amplie as oportunidades de trabalho pós projeto)	( ) mais de 1 profissional extra- 10 pontos ( ) nenhum profissional extra - não atende 0 pontos
04	Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais os projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento ligadas ao uso de tecnologias, estimulação física e cognitiva.	( ) atende 20 pontos ( ) atende parcialmente 15 pontos ( ) não atende 0 pontos
SUBTOTAL - CRITÉRIOS II		50 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**LINHA 2 - ATENDIMENTO DOMICILIAR DA PESSOA IDOSA**

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Análise e valoração da OSC	50 pontos
II - Avaliação das propostas técnicas	50 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**I- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC**

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura: acessibilidade, localização pelo transporte público e espaços para atendimentos. Equipamentos: mesas, cadeiras, climatização. Recursos Humanos: trabalhadores do quadro da entidade. Veículos	<b>Transporte: 10 pontos</b> ( ) Veículos da OSC para atender o deslocamento dos profissionais - 10 pontos ( ) Projeto de contratação/aquisição de transporte para deslocamento dos profissionais - 5 pontos  <b>Estrutura da sede na OSC na cidade de Canoas - 10 pontos</b> ( ) A organização possui uma sede para servir de ponto de base dos profissionais, para eventuais atendimentos a famílias, capacitações e evolução de acompanhamento - 10 pontos ( ) A organização irá montar uma sala de base para atender o projeto- 5 pontos
02	Experiência em Projetos Similares, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público	<b>Experiência: 30 pontos</b> ( ) Declarações de execução de projetos, realizados com pessoas idosas em Canoas, de órgãos públicos ou outras OSCs: cada um vale 5 pontos.
<b>SUBTOTAL - CRITÉRIOS I</b>		50 pontos

**II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PROJETOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Preenchimento coerentes (com o assunto do campo) e métrico (valores corretos, somas, indicadores de resultados) de todas as abas do plano de trabalho	( <input type="checkbox"/> ) atende 10 pontos ( <input type="checkbox"/> ) atende parcialmente 5 pontos ( <input type="checkbox"/> ) não atende 0 pontos
02	Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do projeto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	( <input type="checkbox"/> ) atende 10 pontos ( <input type="checkbox"/> ) atende parcialmente 5 pontos ( <input type="checkbox"/> ) não atende 0 pontos
03	Contrapartida da OSC (adicional de profissionais dedicados a apoiar o projeto e atividades extras)	( <input type="checkbox"/> ) mais de 1 profissional extra- 10 pontos ( <input type="checkbox"/> ) nenhum profissional extra - não atende 0 pontos
04	Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais os projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento ligadas ao uso de tecnologias, estimulação física e cognitiva.	( <input type="checkbox"/> ) atende 20 pontos ( <input type="checkbox"/> ) atende parcialmente 15 pontos ( <input type="checkbox"/> ) não atende 0 pontos
SUBTOTAL - CRITÉRIOS II		50 pontos

**LINHA 3 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS PESSOAS IDOSAS DAS ILPI'S**

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Análise e valoração da OSC	50 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

II - Avaliação das propostas técnicas	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

<b>I- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC</b>		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura da Organização Social.	<b>Estrutura - 20 pontos</b>  Qualidade das acomodações para atendimento das pessoas idosas, com acessibilidade, manutenção da casa.  ( ) Atende 20 pontos ( ) Não atende 0 pontos
02	Experiência em Projetos Similares, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público.	<b>Experiência: 30 pontos</b> Declarações de execução de projetos, realizados com idosos em Canoas, de órgãos públicos ou outras OSCs: cada um vale 10 pontos.
SUBTOTAL - CRITÉRIOS I		50 pontos

<b>II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PROJETOS</b>		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Preenchimento coerentes (com o assunto do campo) e métrico (valores corretos, somas, indicadores de resultados) de todos as abas do plano de trabalho.	( ) atende 30 pontos ( ) atende parcialmente 15 pontos ( ) não atende 0 pontos
02	Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do projeto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;	( ) atende 5 pontos ( ) atende parcialmente 3 pontos ( ) não atende 0 pontos
03	Contrapartida da OSC (adicional de profissionais dedicados a apoiar o projeto e atividades	( ) mais de 1 profissional extra- 10 pontos ( ) nenhum profissional extra - não atende 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

	extras)	pontos
04	Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais os projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento ligadas ao uso de tecnologias, estimulação física e cognitiva.	( ) atende 5 pontos ( ) atende parcialmente 3 pontos ( ) não atende 0 pontos
	SUBTOTAL - CRITÉRIOS II	50 pontos

#### LINHA 4 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO SCFV

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Análise e valoração da OSC	50 pontos
II - Avaliação das propostas técnicas	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

#### I- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura de acessibilidade, localização pelo transporte público e espaços para atendimentos. Equipamentos: mesas, cadeiras, climatização. Recursos Humanos: trabalhadores do quadro da entidade.	<b>Estrutura das salas de atendimento dos grupos: 20 pontos</b> ( ) Salas já montadas, com acesso a tecnologias no território ou de fácil acesso ao transporte público - 20 pontos ( ) Projeto de montagem de salas, com acesso a tecnologias, em espaço no território ou de fácil acesso ao transporte público - 10 pontos
02	Experiência em Projetos Similares, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público	<b>Experiência: 30 pontos</b> Declarações de execução de projetos, realizados com pessoas idosas em Canoas, de órgãos públicos ou outras OSCs: cada um vale 10 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

SUBTOTAL - CRITÉRIOS I		50 pontos
<b>II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PROJETOS</b>		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Preenchimento coerentes (com o assunto do campo) e métrico (valores corretos, somas, indicadores de resultados) de todos as abas do plano de trabalho;	( ) atende 30 pontos ( ) atende parcialmente 15 pontos ( ) não atende 0 pontos
02	Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do projeto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	( ) atende 5 pontos ( ) atende parcialmente 3 pontos ( ) não atende 0 pontos
03	Contrapartida da OSC (adicional de profissionais dedicados a apoiar o projeto e atividades extras)	( ) mais de 1 profissional extra- 10 pontos ( ) nenhum profissional extra - não atende 0 pontos
04	Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais os projetos que aplicarem metodologias inovadoras no engajamento ligadas ao uso de tecnologias, estimulação física e cognitiva.	( ) atende 5 pontos ( ) atende parcialmente 3 pontos ( ) não atende 0 pontos
SUBTOTAL - CRITÉRIOS II		50 pontos

**LINHA 5 - REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO NA HIDROGINÁSTICA**

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Análise e valoração da OSC	50 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

II - Avaliação das propostas técnicas	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

I- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura de acessibilidade, localização pelo transporte público e espaços para atendimentos. Equipamentos: mesas, cadeiras, climatização. Recursos Humanos: trabalhadores do quadro da entidade.	<b>Estrutura da piscina: 35 pontos</b> ( ) Piscina de propriedade da OSC em local central ou de fácil acesso ao transporte público conforme especificações do anexo 1 - 35 pontos; ( ) Locação de piscina em local central ou de fácil acesso ao transporte público conforme especificações do anexo 1 - 15 pontos
02	Experiência em Projetos Similares, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público.	<b>Experiência: 15 pontos</b> Declarações de execução de projetos, realizados com pessoas idosas em Canoas, de órgãos públicos ou outras OSCs: cada um vale 5 pontos.
SUBTOTAL - CRITÉRIOS I		50 pontos

II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PROJETOS		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Preenchimento coerentes (com o assunto do campo) e métrico (valores corretos, somas, indicadores de resultados) de todos as abas do plano de trabalho.	( ) atende 10 pontos ( ) atende parcialmente 5 pontos ( ) não atende 0 pontos
02	Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade, podendo apresentar outras parcerias para manutenção e continuidade do projeto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros.	( ) atende 10 pontos ( ) atende parcialmente 5 pontos ( ) não atende 0 pontos
03	Contrapartida da OSC (adicional de profissionais dedicados a apoiar o projeto e atividades	( ) mais de 1 profissional extra- 10 pontos ( ) nenhum profissional extra - não atende 0 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

	extras).	
04	Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais os projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento ligadas ao uso de tecnologias, estimulação física e cognitiva.	( <input type="checkbox"/> ) atende 20 pontos ( <input type="checkbox"/> ) atende parcialmente 10 pontos ( <input type="checkbox"/> ) não atende 0 pontos
	SUBTOTAL - CRITÉRIOS II	50 pontos

#### LINHA 6 - CURSO DE CUIDADORES

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Análise e valoração da OSC	50 pontos
II - Avaliação das propostas técnicas	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 pontos

I- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E VALORAÇÃO DA OSC		
Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Estrutura de acessibilidade, localização pelo transporte público e espaços para atendimentos. Equipamentos: mesas, cadeiras, climatização. Recursos Humanos: trabalhadores do quadro da entidade.	<b>Estrutura das salas de aula para o curso de empregabilidade: 20 pontos</b> ( <input type="checkbox"/> ) Salas de aula já montadas, climatizadas, com acesso a tecnologias em espaço central ou de fácil acesso ao transporte público - 20 pontos ( <input type="checkbox"/> ) Projeto de montagem de salas de aulas, climatizadas, com acesso a tecnologias, em espaço central ou de fácil acesso ao transporte público - 10 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

02	Experiência em Projetos Similares, comprovado mediante declaração de parceiro, instituição ou órgão público.	<b>Experiência: 30 pontos</b> Declarações de execução de projetos, realizados com pessoas idosas em Canoas, de órgãos públicos ou outras OSCs: cada um vale 5 pontos.
	SUBTOTAL - CRITÉRIOS I	50 pontos

**II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PROJETOS**

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Preenchimento coerentes (com o assunto do campo) e métrico (valores corretos, somas, indicadores de resultados) de todos as abas do plano de trabalho.	( ) atende 10 pontos ( ) atende parcialmente 5 pontos ( ) não atende 0 pontos
02	Sustentabilidade do Projeto: o projeto deve ser capaz de demonstrar capacidade de continuidade, podendo apresentar outras parcerias para a empregabilidade dos participantes.	( ) atende 20 pontos ( ) atende parcialmente 10 pontos ( ) não atende 0 pontos
03	Contrapartida da OSC (adicional de profissionais dedicados a apoiar o projeto e atividades extras).	( ) mais de 1 profissional extra- 10 pontos ( ) nenhum profissional extra - não atende 0 pontos
04	Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais os projetos que aplicarem metodologias inovadoras no engajamento ligadas ao uso de tecnologias, estimulação física e cognitiva.	( ) atende 10 pontos ( ) atende parcialmente 5 pontos ( ) não atende 0 pontos
	SUBTOTAL - CRITÉRIOS II	50 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

## ANEXO II – Minuta do Termo de Fomento

Termo de Fomento n.º \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_\_

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Canoas/RS e o(a) [Razão Social da Organização], para execução do Projeto [nome do projeto], em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Inclusão.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada MUNICÍPIO, e de outro lado [RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO], pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo da Organização], CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO, neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [Cargo/Função], inscrito(a) no **CPF sob n.º \*\*\*.\_\_\_\_\_-\*\***, conforme ato constitutivo, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Fomento, objeto do Processo Administrativo n.º 2\_0.\_\_\_\_\_ -, Edital de Chamamento Público n.º 389/2025, com fundamento no art. 24, c/c art. 2º, XII, da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 198/2019, bem como das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a execução do Projeto [nome do projeto], conforme Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** A vigência do presente instrumento será de \_\_\_\_\_) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, podendo ser prorrogada nos limites estabelecidos no art. 6º, do Decreto Municipal n.º 198/2019.

**2.1.1.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, **30 (trinta) dias consecutivos** antes do término inicialmente previsto.

**2.1.2.** Quando do atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, a prorrogação da vigência e execução do presente instrumento deverá ser feita pelo MUNICÍPIO, limitada ao exato período do atraso verificado.

**2.2.** O prazo para execução do objeto pactuado está atrelado ao prazo de vigência deste instrumento, conforme disposto na cláusula **2.1**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** Na execução do presente instrumento, os partícipes deverão atender ao princípio da primazia do interesse público.

**3.2.** Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos pela ORGANIZAÇÃO com recursos próprios (não públicos) para a operação serão, para todos os efeitos, reconhecidos como patrimônio próprio da ORGANIZAÇÃO e não reverterão ou constituirão direito ao MUNICÍPIO.

**3.3.** Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos pela ORGANIZAÇÃO com recursos oriundos do MUNICÍPIO são inalienáveis, e deverão ser revertidos à Administração Pública Municipal, de forma a ser incorporados ao patrimônio público municipal até a finalização ou na hipótese da extinção da ORGANIZAÇÃO.

**3.3.1.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO poderão, a critério da Administração Pública, **ser doados**, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste instrumento e na legislação vigente.

**3.4.** Será realizado inventário patrimonial no prazo de até **90 (noventa) dias consecutivos**, com o auxílio da ORGANIZAÇÃO, e a lista elaborada fará parte do presente instrumento.

**3.5.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**3.5.1.** Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

**3.5.2.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

**4.1.** São encargos comuns:

**4.1.1.** Garantir a fiel aplicação dos recursos públicos na execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e neste instrumento;

**4.1.2.** Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das condições e metas deste instrumento;

**4.1.3.** Designar, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da publicação do presente instrumento, os representantes da COMISSÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**4.1.4.** Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

**4.1.5.** Cumprir as atribuições próprias conforme definido neste instrumento;

**4.1.6.** Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

**4.1.7.** Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

**4.1.8.** Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI), obtidas em razão da execução deste instrumento, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

**4.1.9.** Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

**5.1.** São obrigações da ORGANIZAÇÃO, além do disposto no Plano de Trabalho:

**5.1.1.** Zelar pelo fiel e correto destino dos recursos transferidos por esta parceria, para o atingimento das ações/metas pactuadas no Plano de Trabalho;

**5.1.2.** Cumprir fielmente com o disposto no Plano de Trabalho;

**5.1.3.** Ressarcir ao MUNICÍPIO desvios ou perdas de bens adquiridos com recursos públicos oriundos desta parceria, sem o devido destino final, e devolver recursos financeiros referentes à desaprovação da Prestação de Contas apresentada ou pela não apresentação da mesma;

**5.1.4.** Executar os serviços dentro do prazo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, com exceção daqueles contratualmente estabelecidos;

**5.1.5.** Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

**5.1.6.** Providenciar, na execução do objeto da parceria, a imediata correção das deficiências apontadas;

**5.1.7.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das diretrizes previstas no Plano de Trabalho, bem como os Relatórios de Prestação de Contas;

**5.1.8.** Realizar qualquer despesa ou gasto com recursos oriundos deste instrumento mediante, no mínimo, 3 (três) orçamentos, além de pesquisa quanto ao valor praticado pelo poder público, com vistas a zelar pelo bom uso do recurso público e de evitar sobrepreços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**5.1.9.** Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e auditar a execução da parceria;

**5.1.10.** Manter, durante a vigência da parceria, todas as condições exigidas no presente instrumento e seus anexos;

**5.1.11.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**5.1.12.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**5.1.13.** Executar os recursos do presente instrumento exclusivamente por meio das contas bancárias específicas destinadas a esta finalidade, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e para pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**5.1.13.1.** Os rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos na conta bancária vinculada serão aplicados em conformidade com o plano de trabalho aprovado, exclusivamente para o cumprimento do objeto da parceria, observadas as vedações legais aplicáveis à execução das despesas.

**5.1.14.** Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente instrumento;

**5.1.15.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações os dados da parceria celebrada com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 13.019/2014;

**5.1.16.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, eventual alteração que gere incompatibilidade da ORGANIZAÇÃO com os preceitos do artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014, em especial alteração de seus dirigentes, sob pena de incorrer em falta grave com a respectiva rescisão da parceria;

**5.1.17.** Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/14.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**6.1.** São obrigações do MUNICÍPIO, além do disposto no Plano de Trabalho:

**6.1.1.** Repassar mensalmente os recursos previstos neste instrumento, nos prazos e condições pactuados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**6.1.2.** Divulgar a presente parceria em seu sítio oficial na internet, pelo prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** após o encerramento da parceria, contendo as informações do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**6.1.3.** Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**6.1.4.** Comunicar à ORGANIZAÇÃO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**6.1.5.** Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

**6.1.6.** Informar à ORGANIZAÇÃO os atos normativos e orientações do MUNICÍPIO que interessem à execução do presente instrumento;

**6.1.7.** Analisar e decidir sobre a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente instrumento;

**6.1.8.** Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO**

**7.1.** Constitui parte integrante e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho e, quando for o caso, seu(s) anexo(s).

**7.2.** O Plano de Trabalho deverá dispor sobre:

**7.2.1.** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

**7.2.2.** Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

**7.2.3.** Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

**7.2.4.** Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

**7.2.5.** Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**7.3.** O Plano de Trabalho terá validade atrelada à vigência do presente instrumento, e pode ser alterado, mediante acordo das partícipes, devendo ser celebrado termo aditivo ou apostila para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1.** O valor total repassado pelo Município de Canoas para a execução ordinária do presente instrumento importa em **R\$ \_\_\_\_,\_\_\_\_ (valor por extenso)**.

**8.1.1.** Cronograma de Desembolso:

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>0,00</b>

### OU

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>0,00</b>		

### OU

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>0,00</b>

**8.1.2.** Origem dos recursos:

Origem dos Recursos	Valor
Município de Canoas	0,00
Contrapartida da ORGANIZAÇÃO	0,00
<b>Total (R\$)</b>	<b>0,00</b>

**8.2.** Os pagamentos ocorrerão em estrita observância ao estabelecido no cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

**8.3.** Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, indicada no Plano de Trabalho, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO.

**8.3.1.** Qualquer importância acrescentada às contas específicas somente poderá ser utilizada no objeto deste instrumento, devendo constar da Prestação de Contas do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**8.4.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

**8.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias consecutivos**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**8.6.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**8.6.1.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**8.6.2.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie.

**8.7.** Em caso de eventual irregularidade na aplicação dos recursos, estes ficarão retidos até o saneamento das impropriedades, quando:

**8.7.1.** Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**8.7.2.** Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;

**8.7.3.** A ORGANIZAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de Controle Interno e/ou Externo.

**8.8.** Eventuais alterações no valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO, por qualquer razão, com desconto definido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em virtude de não cumprimento de metas ou outras hipóteses que venham ocorrer, deverão ser notificadas previamente pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO.

**8.9.** Todo e qualquer excedente financeiro necessário à execução do projeto e cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho deverá ser assumido, exclusivamente, pela ORGANIZAÇÃO.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias listadas abaixo, do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação correspondente:

**9.1.1. Programa de Trabalho:**

**9.1.2. Natureza da Despesa:**

**9.1.3. Fonte de Recurso:**

**9.1.4. Programa de Trabalho:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**9.1.5. Natureza da Despesa:**

**9.1.6. Fonte de Recurso:**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

**10.1.** O objeto do presente instrumento será acompanhado por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação (COMISSÃO), devendo reunir-se trimestralmente ou mediante convocação extraordinária.

**10.1.1.** É vedada a indicação para participar da COMISSÃO pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ORGANIZAÇÃO.

**10.1.2.** A atribuição da COMISSÃO será a de acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente instrumento, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a devida Prestação de Contas.

**10.1.3.** A COMISSÃO deverá emitir um Relatório trimestral sobre a execução do objeto pactuado, indicando, se for o caso, eventuais valores a serem descontados em virtude de divergências ou irregularidades na aplicação dos recursos, conforme constatado na Prestação de Contas.

**10.1.4.** A COMISSÃO será instituída por ato formal do MUNICÍPIO, publicado no Diário Oficial do Município de Canoas, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais, titulares e respectivos suplentes, sendo um deles lotado na Secretaria Municipal originária do objeto da parceria.

**10.1.4.1.** É assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

**10.2.** O monitoramento e a avaliação da parceria também serão realizados pelo Gestor designado pelo MUNICÍPIO, especificamente para a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução desta parceria, bem como emitir parecer técnico sobre a Prestação de Contas.

**10.3.** A ORGANIZAÇÃO fica obrigado a fornecer à COMISSÃO os Relatórios necessários à Prestação de Contas previstos e as informações respectivas ao cumprimento das metas presentes no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**10.4.** A existência da COMISSÃO não impede nem substitui as atividades próprias das ações de Controle e Avaliação do MUNICÍPIO ou dos órgãos externos de controle.

**10.5.** Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização da parceria compete ao Gestor designado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria requisitante, para esta finalidade específica.

**11.1.1.** É vedada a indicação para gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ORGANIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**11.2.** São atribuições do Gestor:

**11.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta parceria;

**11.2.2.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**11.2.3.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**11.2.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**11.3.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**11.3.1.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**11.3.2.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**11.3.3.** Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

**11.3.4.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

**11.3.5.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**11.4.** Ao Gestor da parceria deverá ser proporcionado o livre acesso aos locais de execução das atividades previstas no Projeto, obrigando-se a ORGANIZAÇÃO a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo MUNICÍPIO.

**11.5.** A fiscalização será concomitante durante todo o período de vigência estabelecido no Plano de Trabalho para execução do Projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** A ORGANIZAÇÃO fica obrigada a prestar contas ao MUNICÍPIO da integralidade dos recursos recebidos, no prazo de **até 90 (noventa) dias consecutivos**, após o encerramento das atividades previstas no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**12.1.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a Prestação de Contas ao término de cada exercício, no prazo acima especificado.

**12.2.** A Prestação de Contas relativa à execução do objeto dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

**12.2.1.** Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo:

**12.2.1.1.** As atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; e

**12.2.1.2.** O comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**12.2.2.** Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**12.2.2.1.** A ORGANIZAÇÃO, para fins de escrituração das despesas, observará as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**12.3.** O MUNICÍPIO deverá considerar em sua análise, quando houver, os seguintes relatórios elaborados internamente:

**12.3.1.** Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

**12.3.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela COMISSÃO designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste instrumento.

**12.4.** A ORGANIZAÇÃO deverá comprovar as despesas realizadas com os recursos desta parceria mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is), com respectiva documentação que demonstre, no mínimo, a existência de 3 (três) orçamentos prévios, para comprovar o menor preço e o valor de mercado.

**12.4.1.** Para fins de comprovação das despesas referentes ao Projeto aprovado e relacionado a esta parceria, somente serão aceitos comprovantes fiscais com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

**12.5.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**12.6.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**12.7.** A análise da Prestação de Contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**12.8.** A Prestação de Contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**12.9.** A COMISSÃO poderá solicitar complementação ou retificação das informações prestadas, a fim de garantir a transparência e fiel execução do objeto pactuado.

**12.10.** A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

**12.10.1.** Aprovação da Prestação de Contas; ou

**12.10.2.** Aprovação da Prestação de Contas com ressalvas; ou

**12.10.3.** Rejeição da Prestação de Contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**12.10.3.1.** Quando a Prestação de Contas for avaliada com rejeição, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**12.11.** Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**12.11.1.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**12.12.** O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de **até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**12.13.** A Prestação de Contas deve ser apresentada junto a Central de Atendimento ao Cidadão do Município (CAC), e deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, com as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), acompanhada, no mínimo, dos documentos abaixo elencados, podendo ser acrescidos a critério da Secretaria da Fazenda (SMF):

**12.13.1.** Ofício de encaminhamento;

**12.13.2.** Cópia do Termo de Fomento;

**12.13.3.** Relatório de execução da receita e da despesa, conforme plano de trabalho apresentado;

**12.13.4.** Relação de pagamentos efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**12.14.** Os documentos de despesas deverão estar em nome da ORGANIZAÇÃO, sem rasuras ou borrões, com os campos devidamente preenchidos, com a indicação deste instrumento, nos próprios documentos, e com a rubrica identificada pelo responsável pela entidade, devendo ser emitidos após o recebimento da importância repassada para a realização do evento apresentado no Plano de Trabalho.

**12.15.** A ORGANIZAÇÃO deverá manter armazenados, pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, após a conclusão do objeto, todos os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** O presente instrumento poderá ser alterado mediante pactuação entre os partícipes com a respectiva celebração de Termo Aditivo.

**13.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**14.1.** Os partícipes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta parceria, a partir da apresentação do Plano de Trabalho, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** O MUNICÍPIO deverá ser informado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela ORGANIZAÇÃO.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da ORGANIZAÇÃO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou previstas neste instrumento, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever da ORGANIZAÇÃO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.7.** A ORGANIZAÇÃO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**14.8.** O MUNICÍPIO poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a ORGANIZAÇÃO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1

**14.9.** A ORGANIZAÇÃO deverá prestar, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**14.10.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**15.1.** O presente Acordo será extinto:

**15.1.1.** Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

**15.1.2.** Por denúncia, não havendo mais interesse na manutenção da parceria por qualquer um dos partícipes,

**15.1.3.** Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

**15.1.4.** Por rescisão:

**15.1.4.1.** Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo; e

**15.1.4.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**15.2.** A denúncia e a rescisão de que tratam as cláusulas 11.1.2. e 11.1.4., respectivamente, poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que haja a notificação do parceiro com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**15.3.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**15.3.1.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**15.4.** O MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** A ORGANIZAÇÃO, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014, ou outras leis e regulamentos que venham a alterá-los ou substituí-los.

**16.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o presente instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantindo defesa prévia, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**16.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO resarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.3.** Tem o MUNICÍPIO o prazo de **5 (cinco) anos** para aplicar as sanções previstas nesta cláusula, contado a partir da data da apresentação da Prestação de Contas.

**16.3.1.** A prescrição se interrompe com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

**17.1.** A validade e eficácia do presente instrumento dependem da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO.

**17.2.** O MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO garantirão a transparência e publicidade durante toda a fase de execução da parceria, naquilo que for necessário, especialmente na liberação dos recursos financeiros, execução das despesas, Prestação de Contas e aplicação de sanções.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

**18.2.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

**18.3.** E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000019888-1  
Canoas/RS, data da assinatura eletrônica.

---

AIRTON SOUZA  
Prefeito Municipal

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo / Função  
Organização